



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

A **Prefeitura do Município de Divinolândia**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º RG 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa **MARCELO RIBEIRO FIORITE & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 66.786.146/0001-42, Inscrição Estadual n.º 287.000.240.118, com sede à Rua XV de Novembro, nº 678, na cidade de Divinolândia - SP, CEP 13.780-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Ribeiro Fiorite, RG n.º 86.059.622 e CPF n.º 088.955.348-32, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nº 32/2018 do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Descrição	Qtd	Und.	Valor Unit.	Valor Total
4	Almofada para carimbo, material caixa, plástico, material almofada, esponja absorvente, revestida de tecido, cor preta, entintada, comprimento 120mm x 90mm.	15	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 45,00
6	Apontador para lápis, com depósito retangular de plástico, cores sortidas, lâmina de aço temperado com excelente fio de corte, de 1.ª qualidade, caixa com 25 unidades.	5	Caixa	R\$ 17,90	R\$ 89,50
9	Bateria de lítio 3v, modelo CR-2032, não recarregável, cartela com 5 unidades.	15	Cartela	R\$ 5,90	R\$ 88,50
25	Caixa de lápis de cor com 12 cores vivas e internas, mina macia e resistente. Madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC, formato do lápis sextavado/redondo.	300	Caixa	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
26	Caixa de lápis de cor com 36 cores vivas e internas, mina macia e resistente. Madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC, formato do lápis	100	Caixa	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00



	sextavado/redondo.				
34	Carimbo datador giratório de borracha manual de 5mm, com as seguintes características: médio, estrutura de metal; com cabo de plástico; contendo dia, mês e ano; formato: DD/MM/ AAAA; sinais adicionais nas fitas dos dias; algarismos com 5mm de altura.	5	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 64,50
53	Divisória para fichário, em polipropileno, atóxico, resistente, 100% reciclável, tamanho 220mm x 330mm, com aba, pacote com 10 divisórias.	50	Pacote	R\$ 4,24	R\$ 212,00
77	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, possuindo ponta arredondada, medindo 200mm x 150mm x 25mm, caixa com 12 unidades.	10	Caixa	R\$ 7,50	R\$ 75,00
84	Fita de cetim n.º 0, medindo 4mm x 100m, cores variadas.	100	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
85	Fita de cetim n.º 3, medindo 15mm x 10m, cores variadas.	100	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 380,00
87	Fita de cetim n.º 9, medindo 38mm x 10m, cores variadas.	100	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 750,00
94	Grampeador de mesa, medindo 115mm x 85mm x 35mm, mecanismo de pressão suave, utiliza grampo 26/6, capacidade 25 folhas, cor preto.	40	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
101	Lápis preto nº2, resistente, macio, fácil de apagar, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira, caixa com 144 unidades, produto com	40	Caixa	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00



	Certificado INMETRO.				
107	Massa para biscoito natural 500g.	200	Unidade	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
108	Miçanga, 5/0, 6/0, 9/0 e 10/0, pacote 500 gramas, cores variadas.	100	Pacote	R\$ 38,90	R\$ 3.890,00
123	Papel manteiga composta de fibras celulósicas branqueadas, papel em cor branca, acetinado, meio transparente e com aspecto impermeável, com a maior gramatura possível, em folhas tamanho A3, em blocos de 50 folhas.	50	Bloco	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00
141	Pedrarias para bordados diversos, pacote com 500 gramas.	50	Pacote	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00
145	Perola sendo meia pérola, de 05mm a 10mm, na cor perolizado, pacote de 500 gramas.	50	Pacote	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
150	Pincel lixado nº 02, 04, 06 e 20, aparado e lixado com cerda, longo, cilíndrico, cerda sintética branca rajada, virola de alumínio.	50	Unidade	R\$ 5,20	R\$ 260,00
153	Pincel pelo de marta nº 12, redondo, cabo longo, virola de alumínio.	30	Unidade	R\$ 4,55	R\$ 136,50
159	Quadro branco não magnético, medindo 90cm x 60cm, confeccionado em chapa de madeira, revestido de laminado melamínico branco brilhante, moldura em alumínio anodizado, cantos arredondados, com suporte para apagador em toda a extensão do quadro, sistema de fixação invisível em parede.	5	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 245,00
163	Suporte para fita adesiva com roldana e serrilha. O suporte deverá servir para rolos de fitas pequenos, com diâmetros pequenos (12mm x 30m) e também	20	Unidade	R\$ 10,50	R\$ 210,00



	para rolos de fitas grandes, com diâmetros grandes (12mm x 50m e 18mm x 50m). Corpo produzido em poliestireno com, no mínimo, 19cm de comprimento.				
167	Tesoura de picotar, com no mínimo 21cm, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	15	Unidade	R\$ 32,50	R\$ 487,50
Valor Total: R\$ 20.703,50 (vinte mil setecentos e três reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados por servidor responsável de cada Gerência, especialmente designado para este fim, por ofício, autorizado pelo Chefe do Executivo e após encaminhado a Gerência de Compras para emissão de pedido de empenho e emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal de Divinolândia, na Gerência de Compras, localizada na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP).

2.3.1 – Na hipótese de alteração de endereço do a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO



4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pela Gerência de Compras, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias úteis, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com estes dias, a mesma será quitada no primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 32/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada



à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 23 de Agosto de 2018.

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

MARCELO RIBEIRO FIORITE & CIA
LTDA ME
Marcelo Ribeiro Fiorite
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: MARCELO RIBEIRO FIORITE & CIA LTDA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 23 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Marcelo Ribeiro Fiorite - Representante

E-mail institucional: marcelofiorite@terra.com.br

E-mail pessoal: marcelofiorite@terra.com.br

Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DIVINOLÂNDIA
CONTRATADO: MARCELO RIBEIRO FIORITE & CIA LTDA ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E NÃO OBRIGATÓRIA
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA.

Nome	Marcelo Ribeiro Fiorite
Cargo	Representante
RG n.º	86.059.622
CPF n.º	088.955.348-32
Endereço (*)	Rua XV de Novembro, nº 678, Centro, Divinolândia - SP, CEP:13780-000
Telefone	19-3663-1336/19-3663-2043
E-mail Institucional	marcelofiorite@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	marcelofiorite@terra.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 23 de Agosto de 2018.

CONTRATADA

Nome: Marcelo Ribeiro Fiorite

Cargo: Representante

CONTRATANTE

Nome: Naief Haddad Neto

Cargo: Prefeito Municipal